



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - [https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis\\_ordinarias](https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias)), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 DE AGOSTO DE 2025 às 09h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO: Fornecimento de alimentos e afins para o EVENTO DA SEMANA DA CRIANÇA EM OUTUBRO DE 2025, com entrega de forma única.**

**FINALIDADE:** Aquisição de bens comuns

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA E LANCES:** MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **fornecimento de alimentos e afins para o EVENTO DA SEMANA DA CRIANÇA EM OUTUBRO DE 2025, com entrega de forma única**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2-** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3-** A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.3.1-** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4- A licitação será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6- Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) ou equiparadas**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (Esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**4.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.1-** em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2-** em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2 ao 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1-** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

**5.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

**5.7-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

**5.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10-** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

### 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

**6.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**6.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10-** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

**6.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**6.14-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1-** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.2.2-** Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

**7.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.3.2-** empresas brasileiras;

**7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.4-** Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 7.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

**7.4.1-** O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

**7.5-** Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

**7.5.1-** Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

**7.6-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.6.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

**7.6.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.6.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

**7.6.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.6.5-** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.7-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso.**

**7.8-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

**7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**7.9.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

#### 8 - DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.

**8.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação**.

**8.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.

**8.2-** A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

**a) Preço unitário e total**, do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável:** marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

**c) Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

**8.2.1-** O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

**8.2.2-** A **PROPOSTA READEQUADA** deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

**8.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", **sob pena de desclassificação**.

**8.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

#### 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.2-** Será **desclassificada** a proposta que:

**9.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**9.2.2-** conter vícios insanáveis;

**9.2.3-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.2.4-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.6-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3-** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.4-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.4.1-** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.2-** Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

**9.4.3-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**9.5-** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

**9.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.6-** Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

#### 10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

**10.1.2-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**10.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**10.3.1-** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**10.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**10.5-** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.8-** Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

*"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

**10.9-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

**10.11-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.12- Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de amostras e documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.**

#### 11 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

**11.1-** As empresas licitantes que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar, e, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema, deverão apresentar **no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos**; o seguinte:

##### **11.1.1- Para todos os itens:**

- a) Ficha Técnica do produto cotado ou catálogo completo emitido pelo fabricante com identificação do Responsável Técnico do fabricante; e
- b) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro de seu período de validade.

**11.1.2- Para os itens REFRIGERANTE DE MAÇÃ - 250 ML, e SALSICHA DE FRANGO CONGELADA COM CORANTE - PACOTE COM 03 KG,** apresentar uma amostra de cada, em suas embalagens originais, a qual esteja classificada, devidamente identificadas com o número da licitação e o nome da empresa licitante, **acompanhada dos documentos exigidos no item acima (11.1.1).**

**11.1.2.1- Para o item SALSICHA DE FRANGO,** apresentar ainda, **Registro atualizado no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou SISP - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo ou registro equivalente, da empresa fabricante do produto.**

**11.1.3-** As amostras e documentos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Avenida Bandeirantes, nº 945 - Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, aos cuidados dos Srs. Miguel Antonio Borges da Silva Júnior ou Ricardo Tobias de Moraes.

**11.1.4- Os documentos solicitados no item 11.1.1 "a" e "b", deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido no seguinte e-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br).**

**11.1.4.1-** O e-mail deverá conter a identificação da licitação, do fornecedor e do item.

**11.1.4.2-** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o responsável da Secretaria de Educação (Miguel ou Ricardo) para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

**11.2-** As amostras não serão devolvidas, e as documentações solicitadas servirão de parâmetros para a análise dos itens, bem como, assegurar que o produto cotado está de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

**11.3-** O critério de utilização para a análise será de comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto ofertado.

**11.4-** As amostras e documentos serão analisadas por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

**11.5-** Será facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes acompanhar a avaliação das amostras e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

documentos. Para tanto, deverão entrar em contato direto com o setor solicitante pelo número: (19) 3831-9762 - AC/ Miguel ou Ricardo.

**11.6-** A não apresentação das amostras e dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

**11.6.1-** Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos ou amostras quando convocadas pelo Pregoeiro.

**11.7-** Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1-** Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

**12.2-** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.3-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4-** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.4.1-** O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

**12.5-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.5.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**12.6-** A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

**12.7-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.7.1-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

**12.7.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.1-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

**13.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**13.3-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

**13.3.1-** Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

#### 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1-** Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral do bem adquirido, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil.

**14.2-** Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para ao **LICITANTE VENCEDOR**, a qual será enviada por ofício ou via e-mail.

**14.3-** O **LICITANTE VENCEDOR** se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1-** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**15.1.2.1-** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3-** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**15.1.3-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.4-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.5-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.6-** fraudar a licitação;

**15.1.7-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.7.1-** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**15.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

##### **15.2.1- Advertência:**

**15.2.1.1-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **LICITANTE** e/ou **CONTRATADA/DETENTORA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

##### **15.2.2- Das multas:**

**15.2.2.1-** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.2.2.2-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**15.2.2.3-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **LICITANTE** a processo executivo.

##### **15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:**

**15.2.3.1-** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### 15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: [www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html), e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

Licitações, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 16.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**17.4-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.5-** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

**17.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

**17.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br), bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

**17.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

**17.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.15-** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**17.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.18-** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

**17.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.21-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**17.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br/](http://www.novobbmnet.com.br/).

**17.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

#### 18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**18.1-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Documentos de Habilitação; e
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 1º de agosto de 2025.

**ADRIANA BIBIANO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- DO OBJETO:

**1.1- Fornecimento de alimentos e afins para o evento da semana da criança em outubro de 2025.**

**1.1.1- Nos preços propostos deverão estar INCLUSOS todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei, todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega inclusive ponto a ponto quando solicitado em termo de referência e edital, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.**

**1.1.2- Previsão de aquisição para o mês de outubro de 2025, com entrega até 26 de setembro de 2025, considerando a data comemorativa "Semana das Crianças", respeitando os prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 700  | PCT   | <b>BATATA PALHA CROCANTE - 400 A 500 GRAMAS</b><br>Crocante, seca, cortadas em mini tiras; Ingredientes: Batata, óleo vegetal e sal iodado refinado, podendo não conter glúten, acondicionado em saco plástico lacrado contendo entre 400 e 500 gramas e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 02   | 400  | PTE   | <b>BRIGADEIRO PRONTO - 950 G A 1,02 KG</b><br>Ingredientes: açúcar, leite em pó, gordura vegetal, cacau em pó, pectina, conservador sorbato de potássio. Contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de leite. Pode conter amendoim. Acondicionado em pote plástico contendo entre 950 gramas e 1,02 Kg, com tampa removível e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 03   | 100  | LTA   | <b>BRIGADEIRO PRONTO ZERO LACTOSE - 345 GRAMAS</b><br>Brigadeiro de Colher Zero Adição de Açúcar Zero Lactose Sem glúten; ingredientes: Leite integral, enzima lactase, edulcorantes (sorbitol e sucralose), estabilizante (pectina cítrica), regulador de acidez (bicarbonato de sódio), conservador (sorbato de potássio), acondicionado em lata metálica contendo entre 345 e 400 gramas e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 04   | 70   | FRS   | <b>IOGURTE SEM LACTOSE SABOR MORANGO - 170 ML</b><br>Produto adicionado da enzima lactase, acondicionado em garrafinha plástica contendo 170 ml. Não deve conter soro de leite. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 05   | 100  | FRS   | <b>IOGURTE TIPO VEGANO SABOR MORANGO - 170 ML</b><br>Produto 100 % vegetal. ingredientes: leite de coco, açúcar, amido de milho modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), fosfato tricálcico, fibra solúvel, estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio, fermento, bifidobacterium animalis subsp. lactis, bb-12® e corante beterraba. sem lactose, sem gluten. Sugestão de marca: Vida Veg.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 06   | 10   | PÇ    | <b>PÃO MINI TIPO VEGANO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE-70 GRAMAS</b><br>Composição: Amido de milho, amido modificado de mandioca, óleo vegetal, açúcar demerara, sal, fibra vegetal psyllium, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e goma xantana, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e regulador de acidez ácido fumárico. SEM GLÚTEN. Alergênicos: pode conter ovo e seus derivados, soja e seus derivados. Acondicionado em embalagem plástica individual lacrada contendo todas as informações do produto e fabricante.                                                                                                                                                                         |
| 07   | 04   | PCT   | <b>PÃO BISNAGUINHA TIPO VEGANO SEM LACTOSE - 250 GRAMAS</b><br>Peso aproximado de cada bisnaguinha 30 gramas. Acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 250 gramas e com todas as informações do produto e fabricante. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Composição: Amido modificado de mandioca, amido de milho, açúcar invertido, açúcar, óleo vegetal, farinha integral de batata doce, farinha integral de mandioca, carbonato de cálcio (cálcio), ácido pantotênico (vitamina B5), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), ácido fólico (vitamina B9), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B9), sal, fibra vegetal psyllium conservantes propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante mono e diglicerídeos de |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |     | ácidos graxos, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e goma. Alergênicos: pode conter ovo e seus derivados, soja e seus derivados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 08 | 70     | PÇ  | <b>ALIMENTO CONDENSADO A BASE DE ARROZ - 240 A 330 G</b><br>Em substituição ao leite condensado tradicional; composição deverá ser SEM lactose, sem ovo, sem proteínas do leite, sem oleaginosas, sem contaminação cruzada, indicado para alérgicos, celíacos e intolerantes a lactose. Acondicionado em embalagem treta pack ou lata contendo entre 240 à 330 gramas e com todas as informações do produto e fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 09 | 18.000 | PET | <b>REFRIGERANTE DE MAÇÃ - 250 ML</b><br>Açúcar, água gaseificada, aroma natural e suco de maçã concentrado, corante caramelo INS 150 a conservadores INS 211 e INS 202, acidulante INS 330. Não contém glúten. Informação nutricional por porção de 200 ml (1 copo): calorias = 86kcal, sódio 0 mg, carboidratos 21,4g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10 | 550    | PCT | <b>SALSICHA DE FRANGO CONGELADA COM CORANTE - PACOTE COM 03 KG</b><br>Composição básica: carne mecanicamente separada de ave, água, carne de frango, gordura de ave, proteína de soja, sal e outros ingredientes permitidos. Não conter pimenta. Aroma natural de fumaça, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito e nitrato de sódio; realçador de sabor: glutamato monossódico; corante natural: Carmim de cochonilha. Não contém glúten. Composição nutricional: porção de 50 gramas (01 unidade), carboidratos, proteínas, gorduras máximos de 10g e sódio máximo de 495mg. Alérgicos: Contém derivados de soja. Contém aromatizante. Embalagem Primária: deverá conter 03 kg do produto, à vácuo. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de congelamento, contendo entre 09 a 24 kg do produto aproximadamente. Validade: 11 (onze) meses a partir da data de fabricação. |
| 11 | 05     | PCT | <b>SALSICHA DE CENOURA E QUINOA ORGANICA - 160 GRAMAS</b><br>Ingredientes: Água, cenoura orgânica, óleo de girassol prensado a frio orgânico, quinoa em flocos orgânica, fécula de mandioca orgânica, proteína de ervilha, fécula de mandioca invertida, sal rosa do himalaia, limão orgânico, fibra de bambú e goma carragena. SEM SOJA. SEM GLUTEN. SEM CONSERVANTES. 100% VEGETAL. Embalagem com 4 unidades de 40 g. Sugestão de marca: Tensei Orgânicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1-** A aquisição de alimentos para a comemoração da Semana da Criança se faz necessária com o objetivo de promover um momento especial de confraternização, alegria e valorização das crianças atendidas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação. A atividade está inserida no calendário anual e visa proporcionar experiências lúdicas e afetivas que contribuem para o bem-estar e desenvolvimento social das crianças. Importante considerar que nos anos anteriores, especialmente em 2023 e 2024, a realização dessa comemoração foi marcada por grande sucesso e ampla aceitação tanto por parte das crianças quanto de seus familiares e da comunidade em geral. As ações desenvolvidas nestes anos contaram com a oferta de lanches e guloseimas, o que contribuiu significativamente para o clima festivo e o fortalecimento dos vínculos entre a instituição, as crianças e seus responsáveis. É nesse contexto, de excelente receptividade e dos resultados positivos obtidos nas edições anteriores, que justificamos a continuidade dessa iniciativa, com a aquisição de alimentos que garantam uma celebração acolhedora e significativa para todos os envolvidos.

#### 3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1-** A solução encaminhada é a aquisição de alimentos, através da abertura de licitação eletrônica. Demais Informações encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

**4.1-** Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

#### 5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1-** Para cobrir as despesas oriundas dessa contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

| Ficha/Despesa | Órgão    | Secretaria/Setor Solicitante | Tipos de Recursos |
|---------------|----------|------------------------------|-------------------|
| 4538          | 11.02.00 | Secretaria de Educação       | Próprios          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

#### **6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **6.1- SUSTENTABILIDADE:**

**6.1.1-** Para mitigar os impactos ambientais, a EMPRESA VENCEDORA deverá:

**6.1.1.1-** Se comprometer a adotar e implementar práticas e medidas que visem minimizar os impactos ambientais associados às suas operações.

**6.1.1.2-** Incentivar por parte dos profissionais da Educação na conscientização durante o consumo dos alimentos, evitando seu desperdício e acúmulo desnecessário de resíduos.

elaboração do objeto, sendo subdivididos em tópicos distintos para a tramitação de todas as fases do processo licitatório.

#### **7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**7.1-** A EMPRESA VENCEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório conforme Lei Federal nº14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2 - Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 2 do ANEXO III do edital.**

**7.3- Apresentação de amostras e documentos: Conforme estabelecido na Cláusula 11 do edital.**

#### **8 - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1-** Os gestores e fiscais por parte da PREFEITURA para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº27.089/2024:

**8.1.1-** Gestor do Contrato: Miguel Antonio Borges da Silva Junior - Diretor de Departamento - CPF 311.080.978-80 - Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com, Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**8.1.2-** Gestor Substituto: Ricardo Tobias de Moraes - Assessor Técnico - CPF 252.594.618-94 - Email pessoal: ricobias@gmail, Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**8.1.3-** Fiscal: Michelle Ap. Gritspa dos Reis - Assessor II- CPF: 290.674.148-59- Email pessoal: michellegritspa@gmail.com, Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

**8.2-** A EMPRESA VENCEDORA deverá manter preposto para representá-la na execução da Autorização de Fornecimento.

**8.2.1-** A indicação ou a manutenção do preposto da EMPRESA VENCEDORA poderá ser recusada pela PREFEITURA, desde que devidamente justificada, devendo a EMPRESA VENCEDORA designar outro para o exercício da atividade.

**8.3-** A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4-** As comunicações entre a PREFEITURA e a EMPRESA VENCEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.5-** A PREFEITURA poderá convocar representante da EMPRESA VENCEDORA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9 - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS:**

##### **9.1- O prazo de entrega de cada autorização de fornecimento deverá ser até 26 de setembro de 2025.**

**9.2-** Todos os produtos devem ser transportados em transportes apropriados para o objeto em questão, EM ESPECIAL os itens salsicha de frango e salsicha de cenoura, que deverão ser transportados em transporte refrigerado, com temperaturas adequadas aos produtos.

**9.3-** No ato da entrega dos produtos, a EMPRESA VENCEDORA deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados, acompanhado pelo responsável designado da Secretaria da Educação - Departamento de Alimentação Escolar.

**9.4-** Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br) para pesquisa junto a SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

**9.5-** A Equipe da Secretaria de Educação exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.6-** No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades, embalagens deterioradas ou afins, ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, eles serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

os prazos pré-estabelecidos.

**9.7-** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da EMPRESA VENCEDORA, no que concerne à execução do objeto deste termo.

**9.8- A entrega será ÚNICA no local: Secretaria de Educação – Avenida Bandeirantes, 945 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP - A/C Departamento de Alimentação Escolar.**

**9.8.1-** A entrega deverá ocorrer em dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

**9.9- A Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses** a contar da data de entrega final, ou (caso haja) validade específica do item em acordo com a descrição contida respectivamente, sendo para esse caso, necessário informar OBRIGATORIAMENTE a Secretaria de Educação.

#### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1-** O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total da Autorização de Fornecimento e documentos fiscais, certidões exigidas em contrato e concordâncias das Secretaria de Educação.

**10.1.1-** A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via e-mail para: [compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br](mailto:compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br)

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **11.1- Por Parte da EMPRESA VENCEDORA:**

**11.1.1-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;

**11.1.2-** Responsabilizar-se pela qualidade, transporte, pontualidade e entrega, e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos conforme exigências em termo de referência e edital;

**11.1.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo;

**11.1.4-** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

##### **11.2- Por Parte da PREFEITURA:**

**11.2.1-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a EMPRESA VENCEDORA possa cumprir suas obrigações.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**12.1-** Constitui motivos para denúncia da Autorização de Fornecimento decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**12.2-** A PREFEITURA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**12.2.1-** Para os casos previstos no item anterior, a PREFEITURA poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**12.3-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da PREFEITURA, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

#### **Responsáveis pelo Termo de Referência:**

**PAULO ALEXANDRE PALIARI**

**RICARDO TOBIAS DE MORAIS**

**MARIA CLÁUDIA SINICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Observação importante:** Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025 - PROCESSO nº 15.367/2025

**Objeto:** Fornecimento de alimentos e afins para o EVENTO DA SEMANA DA CRIANÇA EM OUTUBRO DE 2025.

| DADOS DO PROPONENTE |  |      |  |
|---------------------|--|------|--|
| RAZÃO SOCIAL        |  |      |  |
| CNPJ                |  |      |  |
| INSC. ESTADUAL      |  |      |  |
| ENDEREÇO COMPLETO   |  |      |  |
| CIDADE / ESTADO     |  |      |  |
| CEP:                |  |      |  |
| EMAIL               |  | FONE |  |

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

| ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPs |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |                      |                   |                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------------|-------------------|----------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid | Qtde | Marca/<br>Fabricante | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
| 01                                         | <b>BATATA PALHA CROCANTE - 400 A 500 GRAMAS</b><br>Crocante, seca, cortadas em mini tiras; Ingredientes: Batata, óleo vegetal e sal iodado refinado, podendo não conter glúten, acondicionado em saco plástico lacrado contendo entre 400 e 500 gramas e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente. Cód. Interno: 053.00137.1.                                                                                                                                  | PCT  | 700  |                      |                   |                |
| 02                                         | <b>BRIGADEIRO PRONTO - 950 G A 1,02 KG</b><br>Ingredientes: açúcar, leite em pó, gordura vegetal, cacau em pó, pectina, conservador sorbato de potássio. Contém lactose. Não contém glúten. Contém derivados de leite. Pode conter amendoim. Acondicionado em pote plástico contendo entre 950 gramas e 1,02 Kg, com tampa removível e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente. Cód. Interno: 50.16.3.                                                        | PTE  | 400  |                      |                   |                |
| 03                                         | <b>BRIGADEIRO PRONTO ZERO LACTOSE - 345 GRAMAS</b><br>Brigadeiro de Colher Zero Adição de Açúcar Zero Lactose Sem glúten; ingredientes: Leite integral, enzima lactase, edulcorantes (sorbitol e sucralose), estabilizante (pectina cítrica), regulador de acidez (bicarbonato de sódio), conservador (sorbato de potássio), acondicionado em lata metálica contendo entre 345 e 400 gramas e com todas as informações do produto e fabricante conforme legislação vigente. Cód. Interno: 50.16.4. | LTA  | 100  |                      |                   |                |
| 04                                         | <b>IOGURTE SEM LACTOSE SABOR MORANGO - 170 ML</b><br>Produto adicionado da enzima lactase, acondicionado em garrafinha plástica contendo 170 ml. Não deve conter soro de leite. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C. Cód. Interno: 53.22.8.                                                                 | FRS  | 70   |                      |                   |                |
| 05                                         | <b>IOGURTE TIPO VEGANO SABOR MORANGO - 170 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FRS  | 100  |                      |                   |                |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |        |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|--|
|    | Produto 100 % vegetal. ingredientes: leite de coco, açúcar, amido de milho modificado, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), fosfato tricálcico, fibra solúvel, estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio, fermento, bifidobacterium animalis subsp. lactis, bb-12® e corante beterraba. sem lactose, sem gluten. Sugestão de marca: Vida Veg. Cód. Interno: 53.22.9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |  |  |  |
| 06 | <b>PÃO MINI TIPO VEGANO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE-70 GRAMAS</b><br>Composição: Amido de milho, amido modificado de mandioca, óleo vegetal, açúcar demerara, sal, fibra vegetal psyllium, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e goma xantana, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e regulador de acidez ácido fumárico. SEM GLÚTEN. Alergênicos: pode conter ovo e seus derivados, soja e seus derivados. Acondicionado em embalagem plástica individual lacrada contendo todas as informações do produto e fabricante. Cód. Interno: 53.24.37.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PÇ  | 10     |  |  |  |
| 07 | <b>PÃO BISNAGUINHA TIPO VEGANO SEM LACTOSE - 250 GRAMAS</b><br>Peso aproximado de cada bisnaguinha 30 gramas. Acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 250 gramas e com todas as informações do produto e fabricante. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Composição: Amido modificado de mandioca, amido de milho, açúcar invertido, açúcar, óleo vegetal, farinha integral de batata doce, farinha integral de mandioca, carbonato de cálcio (cálcio), ácido pantotênico (vitamina B5), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), ácido fólico (vitamina B9), colecalciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B9), sal, fibra vegetal psyllium conservantes propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e goma. Alergênicos: pode conter ovo e seus derivados, soja e seus derivados. Cód. Interno: 53.24.38. | PCT | 04     |  |  |  |
| 08 | <b>ALIMENTO CONDENSADO A BASE DE ARROZ - 240 A 330 G</b><br>Em substituição ao leite condensado tradicional; composição deverá ser SEM lactose, sem ovo, sem proteínas do leite, sem oleaginosas, sem contaminação cruzada, indicado para alérgicos, celíacos e intolerantes a lactose. Acondicionado em embalagem trepa pack ou lata contendo entre 240 à 330 gramas e com todas as informações do produto e fabricante. Cód. Interno: 53.85.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PÇ  | 70     |  |  |  |
| 09 | <b>REFRIGERANTE DE MAÇÃ - 250 ML</b><br>Açúcar, água gaseificada, aroma natural e suco de maçã concentrado, corante caramelo INS 150 a conservadores INS 211 e INS 202, acidulante INS 330. Não contém glúten. Informação nutricional por porção de 200 ml (1 copo): calorias = 86kcal, sódio 0 mg, carboidratos 21,4g. Cód. Interno: 50.4.7.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PET | 18.000 |  |  |  |
| 10 | <b>SALSICHA DE FRANGO CONGELADA COM CORANTE - PACOTE COM 03 KG</b><br>Composição básica: carne mecanicamente separada de ave, água, carne de frango, gordura de ave, proteína de soja, sal e outros ingredientes permitidos. Não conter pimenta. Aroma natural de fumaça, estabilizante: Tripolifosfato de sódio, Antioxidante: eritorbato de sódio; Conservante: nitrito e nitrato de sódio; realçador de sabor: glutamato monossódico; corante natural: Carmim de cochonilha. Não contém glúten. Composição nutricional: porção de 50 gramas (01 unidade), carboidratos, proteínas, gorduras máximos de 10g e sódio máximo de 495mg. Alérgicos: Contém derivados de soja. Contém aromatizante. Embalagem                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 550    |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|--|
|    | Primária: deverá conter 03 kg do produto, à vácuo. Embalagem Secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de congelamento, contendo entre 09 a 24 kg do produto aproximadamente. Validade: 11 (onze) meses a partir da data de fabricação. Cód. Interno: 53.52.10.                                                                                                                                                                                      |     |    |  |  |  |
| 11 | <b>SALSICHA DE CENOURA E QUINOA ORGANICA - 160 GRAMAS</b><br>Ingredientes: Água, cenoura orgânica, óleo de girassol prensado a frio orgânico, quinoa em flocos orgânica, fécula de mandioca orgânica, proteína de ervilha, fécula de mandioca invertida, sal rosa do himalaia, limão orgânico, fibra de bambú e goma carragena. SEM SOJA. SEM GLUTEN. SEM CONSERVANTES. 100% VEGETAL. Embalagem com 4 unidades de 40 g. Sugestão de marca: Tensei Orgânicos.<br>Cód. Interno: 53.52.11. | PCT | 05 |  |  |  |

#### CONDIÇÕES GERAIS

**DECLARAMOS** que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme determinado em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

## ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

**1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**1.2- No caso de microempresários individuais**, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

**1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**1.4- Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

**2.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

### 3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

**3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

**3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:

**3.2.1-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

**3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

**3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

**3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

**3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

**3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

### 4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1. Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

**4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

**4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

#### 5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

**5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

#### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

**6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.3-** Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

**6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.6-** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**6.7-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**6.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.9.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**6.9.1-** A licitação será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**6.11-** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7032/7030 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 15.367/2025

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 15.367/2025

#### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)